

LEI Nº 2352/2011, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

“Altera o valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2011, o Projeto de Lei nº 001/2011, de 04 de março de 2011, conforme autógrafo nº 009/2011, de 11 de março de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - A gratificação fixada e devida ao Conselheiro Tutelar do Município de Catiguá, pelo exercício da função, fica alterada para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – O valor da gratificação nunca será inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, e deverá ser pago mensalmente, ao conselheiro tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de março de 2011.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa